



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone:(38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

## CONTRATO Nº 002/2024.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, Robson Resende da Mota, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 944.005.986-91, residente em Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO:** FÁBIO CÍCERO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.809.476-65, residente e domiciliado na Rua Machado, nº 235, Bairro Centro, CEP: 38.658-000, na cidade de Natalândia-MG.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.*

### Cláusula Primeira – Objeto

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria nas áreas Contábil, Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos fechamentos mensais e elaboração de Prestações de Contas junto ao SICONFI/STN, elaboração das Prestações de Contas junto ao TCE/MG através do Sicom, módulos de Acompanhamento Mensal – AM, Balancetes Contábeis, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP-Isolado, Assessoramento na elaboração de Projetos de Leis e análise dos Projetos de Leis dos Instrumentos de Planejamento, elaborar manual de retenção de Imposto de Renda sobre o fornecimento de bens e serviços e promover treinamentos e capacitação do Pessoal envolvidos nas áreas de contabilidade, financeira e orçamentária.

### Cláusula Segunda – Fundamento

2.1 Fundamenta-se o presente contrato a necessidade de um profissional que preste este serviço, visto que não há pessoal qualificado no quadro de servidores do Poder Legislativo, para desempenhar tal função.



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

2.2 Fundamenta-se ainda que a referida contratação é por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

## Cláusula Terceira – Do Regime De Execução E Fiscalização.

3.1 O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, do Poder Legislativo de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo dirigente do Poder Legislativo Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

3.3 O dirigente designará um responsável para anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliar o desempenho do CONTRATADO na função.

## Cláusula Quarta – Do Preço E Condições De Pagamento.

4.1 Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

4.2 Estima-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor global do presente contrato.

## Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

5.1 O presente contrato é por tempo determinado, iniciando-o a partir de 02/01/2024, vigência 6 (seis) meses, com término que se dará em 30/06/2024.

## Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Fonte do Recurso</i>	<i>Ficha</i>
01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.35.00	1.500.000.000	10

## Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1 O presente contrato se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidos na Legislação.

7.2 Rescinde-se o CONTRATO ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

## Cláusula Oitava – Do Apoio Logístico

8.1 A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste contrato.

## Cláusula Nona - Disposições Gerais

9.1 O CONTRATADO no ato de celebração do presente contrato assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste contrato.

9.2 O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

## Cláusula Décima – Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato.

Por estarem às partes, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 02 de janeiro de 2024.

*Robson Resende da Mota*

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Robson Resende da Mota – Presidente

CONTRATANTE

*Fábio Cícero Alves da Silva*

FÁBIO CÍCERO ALVES DA SILVA

CPF sob o nº 064.809.476-65

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*